



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 112 Cantagalo, quarta-feira, 12 de setembro de 2018 Lei nº 1.380/2018

Sítio Eletrônico: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br) – Correio Eletrônico: [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br)



## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).**

#### PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65  
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: [gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### LEI Nº 1.417/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

**ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 1.275/2015, DE 19/06/2015, QUE INSTITUIU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.275/2015, de 19/06/2015, que instituiu o **Plano Municipal de Educação**, incluindo parágrafos e incisos:

**Art. 4º** – O Plano Municipal de Educação contém proposta educacional do município com suas respectivas diretrizes, metas e estratégias:

**Parágrafo Único** – São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

*I – erradicação do analfabetismo;*

*II – universalização do ensino escolar;*

*III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*

*IV – melhoria da qualidade da educação;*

*V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*

*VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;*

*VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;*

*VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;*

*IX – valorização dos profissionais da educação;*

*X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.*

**Art. 2º** – Altera a redação do § 2º do art. 6º da Lei nº 1.275/2015, de 19/06/2015, que instituiu o **Plano Municipal de Educação**:

§ 2º – O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, em até 04 (quatro) anos, a partir da aprovação desta Lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de setembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 8.074/2018**

**AUTORIZA O REGIME DE TEMPO INTEGRAL.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Regime de Tempo Integral, nos termos da Lei Municipal nº 325/98, ao membro do magistério abaixo relacionado, em virtude do afastamento do titular:

**PROFESSOR - RETI:** Fabiani da Silva Correia Pereira – Professor Especialista – 1º Segmento – Matrícula: 2484-8.

**PERÍODO:** 19/08/2018 a 17/09/2018.

**DISCIPLINA:** 1º ao 5º ano de escolaridade – Escola Municipal Dacyr José Ribeiro.

**PROFESSOR SUBSTITUÍDO:** Marissy Werneck Guimarães de Andrade – Professor IV – 1º Segmento – Matrícula: 220005-8.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/08/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 8.075/2018**

**AUTORIZA O REGIME DE TEMPO INTEGRAL.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, com base na Lei 1.279/2015, de 02 de julho de 2015, que altera a Lei 325/1998, de 26/06/1998, que

institui o Regime de Tempo Integral, ao membro do magistério abaixo relacionado, em virtude do afastamento do titular:

**PROFESSOR - RETI:** Rhafael Silva Carvel – Professor – 2º Segmento – Matrícula: 301281-6.

**PERÍODO:** 18/08/2018 a 16/10/2018.

**DISCIPLINA:** Língua Portuguesa.

**QUANTIDADE DE HORAS-AULA:** 10 semanais.

**LOCAL DE EXERCÍCIO:** Escola Municipal Dacyr José Ribeiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/08/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo convoca, pelo presente edital, o Sr. MARCO AURÉLIO CARVALHO DE JESUS, servidor público deste município, ocupante do cargo de **Instrutor de Informática**, matrícula nº 207.106-1, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para comparecer à sede da Prefeitura de Cantagalo/RJ, segundo piso, na sala do **Serviço de Pessoal**, para tomar ciência do **PAD 2006/2018**, devidamente instaurado em seu desfavor.

Cantagalo/RJ, 06 de setembro de 2018.

**LEONARDO TEMES PIMENTA FACCHINETTI**  
**Presidente CPSIA**

**Tuberculose** – Se você sente tosse por três semanas ou mais, falta de apetite, emagrecimento, febre, suores noturnos, cansaço e mal-estar, procure o posto de saúde mais próximo. Isto pode ser tuberculose, uma doença que ataca o pulmão, que pode levar a complicações sérias e que é transmitida de pessoa para pessoa.

A boa notícia é que a tuberculose tem cura e que o tratamento é de graça. Basta seguir rigorosamente as recomendações médicas e tomar os medicamentos.

**Secretaria de Saúde**  
**Prefeitura de Cantagalo**  
**Honestidade e Transparência**